LEI Nº 4.915, DE 14 DE DEZEMBRO 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 30 / 12 / 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PORTADORES DE FIBROMIALGIA, ATAXIA OU LÚPUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n.º 4.837, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Dispõe sobre o atendimento prioritário a portadores de fibromialgia, ataxia ou lúpus, no Município de Parauapebas, e dá outras providências"

Art. 2º A Lei Municipal n.º 4.837, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 1º** As pessoas portadoras de fibromialgia, ataxia ou lúpus, terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.
>
> **§1º** As repartições públicas, empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o *caput*.
>
> **§2º** É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no *caput*, podendo ser estabelecida fila ou senhas de atendimento prioritário específico, ou, na ausência destes, deverá ser providenciada a inclusão no atendimento prioritário estabelecido pela Lei Federal nº 10.048/2000.
>
> **Art. 2º** A prioridade de atendimento mencionada no art. 1º desta Lei estende-se aos hospitais, clínicas, laboratórios e outros similares, sejam estes públicos ou privados, bem como às demais empresas privadas recebedoras de contas, arrecadação e outros."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 14 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br